



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº. *mml 203*
Visto. *mml*

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE TRÊS CORAÇÕES – ASSODITRI – LEI 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL 3.625/2017.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE TRÊS CORAÇÕES - ASSODITRI, CNPJ sob o nº. 00.824.895/0001-89.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de colaboração a transferência de recurso financeiro à ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE TRÊS CORAÇÕES - ASSODITRI, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 3.625/17.

Vigência: 12 (doze) meses

Início: 29/09/2024

Término: 28/09/2025

Valor Global: R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

O Município de Três Corações/MG, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde já manteve parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE TRÊS CORAÇÕES - ASSODITRI, parceria esta formalizada ao longo dos anos por instrumento de convênio, aditivo de prazo e planos de trabalho para cada ano específico, razão pela qual esta recebia nos anos anteriores subvenções.

Com a entrada em vigor da lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", ficou estabelecido o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

No Município de Três Corações a Lei nº 13.019/2014 foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.625, de 1º de dezembro de 2017.

No entanto, o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 e o art. 33, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.625/2017 trazem a previsão de dispensa do Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A parceria, ora proposta, contemplará a continuidade na prestação de serviços de saúde à população em geral. Ressalta-se que, até o presente momento, a **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE TRÊS CORAÇÕES - ASSODITRI** cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo a prestação de serviços de saúde à população por ela atendida. O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de saúde e atendimento dessa secretaria e município e foi aprovado pela Comissão de Seleção, conforme parecer anexo ao processo.

A parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento às pessoas portadoras de diabetes. A **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE TRÊS CORAÇÕES - ASSODITRI** é a única entidade cujo objeto de trabalho – atendimentos e apoio às pessoas portadoras de diabetes e seus familiares satisfaz os interesses e a necessidade do Município.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no Decreto Municipal nº 3.625/2017, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c com inciso IV, do art. 33 do Decreto Municipal nº 3.625/2017, neste momento, cabendo a essa secretaria e ao município providenciar a celebração de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE TRÊS CORAÇÕES – ASSODITRI** para a prestação de serviços de saúde para o ano de 2024.

GILCILENE BUZETTI COSTA
GONCALVES:69398666634

Assinado de forma digital por
GILCILENE BUZETTI COSTA
GONCALVES:69398666634
Dados: 2024.08.22 10:48:48 -03'00'

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº 004
Visto *mpd*

DE ACORDO,

Trata-se de justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com a instituição parceira acima indicada – **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE TRÊS CORAÇÕES - ASSODITRI.**

As considerações trazidas pela Secretária Municipal de Saúde atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que **DEFIRO** a justificativa e a **HOMOLOGO** para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Três Corações, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 35, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.625/2017. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Três Corações/MG, 21 de agosto de 2024.

JOSE ROBERTO DE PAIVA
Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO DE PAIVA
GOMES:18900771604 GOMES:18900771604
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES
Prefeito Municipal de Três Corações



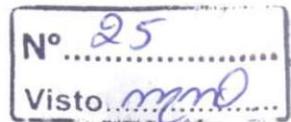
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

• "Terra do Rei Pelé"

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Decreto Municipal nº 3.615, de 1º de dezembro de 2017



MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2024

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS
CORAÇÕES, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TRÊS CORAÇÕES – MG.**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasil, 225, Jardim América, neste Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**, brasileiro, casado, portador do CPF 189.007.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **MUNICÍPIO** e a **OSC ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE TRÊS CORAÇÕES - ASSODITRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.895/0001-89, situada na Avenida Brasil, nº 265, Jardim América, nesta cidade, doravante denominada **OSC**, representada pelo seu Presidente, **SAMIRA AHMAR**, brasileira, portadora do CPF: 589.461.956-49, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelo Decreto Municipal nº 3.625, de 1º de dezembro de 2017, consoante o Processo Administrativo de Termo de Parceria nº XXXXXXXX e respectiva Chamada Dispensa, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a transferência de recurso financeiro à **OSC ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE TRÊS CORAÇÕES – ASSODITRI**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 3.625/17.

1.2 O Plano de Trabalho e Estatuto da OSC são partes integrantes do presente Termo de Colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

• “Terra do Rei Pelé”

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Decreto Municipal nº 3.615, de 1º de dezembro de 2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente termo vigorará a partir de XX de Setembro de 2024 até XX de Setembro de 2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou frações deste, a critério da Administração Pública, mediante manifestação de interesse da OSC em até 30 (trinta) dias do término da vigência.

2.2 – As prorrogações serão limitadas, ao prazo máximo, de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 81 do Decreto Municipal nº 3.625/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1 – O MUNICÍPIO repassará à OSC para a execução das ações previstas na cláusula primeira, o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser repassado em 12 parcelas mensais, conforme o cronograma abaixo, que será creditada em conta bancária da Organização celebrante, aberta especificamente para esse fim.

3.2 - Cronograma de desembolso:

Mês	Valor
Outubro de 2024	R\$ 15.000,00
Novembro de 2024	R\$ 15.000,00
Dezembro de 2024	R\$ 15.000,00
Janeiro de 2025	R\$ 15.000,00
Fevereiro de 2025	R\$ 15.000,00
Março de 2025	R\$ 15.000,00
Abril de 2025	R\$ 15.000,00
Mai de 2025	R\$ 15.000,00
Junho de 2025	R\$ 15.000,00
Julho de 2025	R\$ 15.000,00
Agosto de 2025	R\$ 15.000,00
Setembro de 2025	R\$ 15.000,00
Total	180.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta de dotação



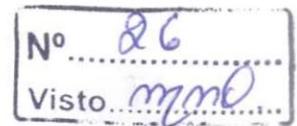
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

• “Terra do Rei Pelé”

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Decreto Municipal nº 3.615, de 1º de dezembro de 2017



Anual nº 5.001 de 29 de dezembro de 2023) em conformidade com a Lei nº 4.638, de 2021 (Plano Plurianual – PPA) e Lei nº 4.908, de 19 de julho 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO):

- Número da Ficha – Fonte: 09001.1012200524.670. 33504300000 **0399 15000001002**

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 - A este Termo de Colaboração fez-se procedimento de Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c com inciso IV, do art. 33 do Decreto Municipal nº 3.625/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA OSC

6.1 - São obrigações e responsabilidades da OSC:

- a) Ofertar o programa (descrição do programa) e conforme a proposta constante do Plano de Trabalho apresentado;
- b) Cumprir o Plano de Trabalho apresentado.
- c) Realizar as contratações de profissionais para a execução do Serviço;
- d) Atender ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.625/2017;
- e) Prestar contas à Câmara Municipal e ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno, até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso financeiro;
- f) Aplicar os recursos financeiros recebidos, em decorrência da parceria, quando não utilizados, nos termos dos §1º e 2º do art. 48 do Decreto Municipal nº 3.625/2017.
- g) Disponibilizar, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, documentos necessários para fiscalização da execução do Termo de Colaboração, bem como permitir a fiscalização no local da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

• “Terra do Rei Pelé”

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Decreto Municipal nº 3.615, de 1º de dezembro de 2017

- h) Dar continuidade aos objetivos previstos em seu Estatuto Social;
- i) Aplicar os recursos financeiros única e exclusivamente no custeio e aprimoramento do Serviço;
- j) Manter os locais de atendimento suficientemente supridos de material e pessoal e assegurar a qualidade dos serviços pactuados;
- k) Notificar à (Secretaria Municipal de Saúde) eventuais alterações de suas estruturas jurídicas, estatutos ou diretorias, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da alteração, com cópia autenticada das respectivas certidões;
- l) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o público assistido em atendimento do objeto da parceria para fins de experimentação.
- m) Manter o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço residencial, inclusive de seu representante legal, atualizados junto à no Cadastro Municipal de Entidades Beneficentes;
- n) Informar ao MUNICÍPIO eventuais alterações dos membros da equipe executora da parceria;
- o) Não divulgar os dados confidenciais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do MUNICÍPIO ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;
- p) Não efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos usuários relativamente aos recursos utilizados em seu atendimento;
- q) Ter estrutura provida de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.
- r) Apresentar, na prestação de contas regulares à Secretaria Municipal de Controle Interno e Gestor de Parceria, todos os documentos previstos no art. 64 do Decreto Municipal nº



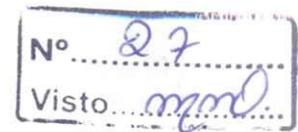
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

• “Terra do Rei Pelé”

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Decreto Municipal nº 3.615, de 1º de dezembro de 2017



3.625/2017, especialmente, a cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações objeto da parceria.

Parágrafo Único - Somente será permitida a participação de estudantes/estagiários na prestação de serviços subvencionados, se realizados sob a permanente e direta supervisão de um profissional responsável pela assistência, de acordo com as diretrizes e compromissos previamente definidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Efetuar o repasse do recurso financeiro nos moldes do Termo de Colaboração avençado;
- b) Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria da Secretaria Municipal Saúde, nomeado pela **Portaria nº 045/2024**.

Parágrafo único – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório técnico, ao final da vigência do presente termo, a cerca do cumprimento dos objetivos pactuados, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 3.625/2017, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI e o Gestor de Parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Fica desde já garantida ao **MUNICÍPIO** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração (art. 58 da Lei nº 13.019/2014 c/c Art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.625/17).

8.2 - No exercício da fiscalização, o **MUNICÍPIO** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **OSC**.

8.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Termo de Colaboração se realizarão pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (Arts. 52 a 57, do Decreto Municipal nº 3.625/17), ou por terceiros devidamente contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

• “Terra do Rei Pelé”

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Decreto Municipal nº 3.615, de 1º de dezembro de 2017

8.4 - A fiscalização exercida sobre o programa ora avençado será ampla e irrestrita, sem prejuízo de plena responsabilidade da **OSC** perante o **MUNICÍPIO** ou para com terceiros.

8.5 - A **OSC** facilitará à Secretaria Municipal Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos profissionais designados para tal fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Poderão ocorrer alterações no plano de trabalho da parceria, desde que em conformidade as hipóteses previstas no Art. 57 da Lei nº 13.019/2014, por meio de termo aditivo.

9.2 – As alterações no Plano de Trabalho, relativas ao remanejamento dos recursos financeiros recebidos, obedecerão às hipóteses e à forma dispostas no art. 51 do Decreto Municipal nº 3.625/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A **OSC** declara reconhecer o direito do **MUNICÍPIO** em rescindir unilateralmente o presente Termo de Colaboração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

10.2 - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes (Art. 42, XVI, da Lei nº 13.019/2014).

10.3 - Em caso de inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** poderá rescindi-lo administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração ou do dever originado de norma legal ou regulamentar pertinentes, sujeitará a



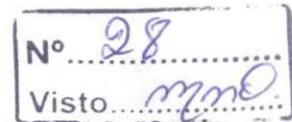
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

• “Terra do Rei Pelé”

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Decreto Municipal nº 3.615, de 1º de dezembro de 2017



OSC às sanções previstas no Art. 73 da Lei nº 13.019/2014, além do imediato bloqueio da liberação dos pagamentos, conforme averiguado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 - A **OSC** será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão danosos para o **MUNICÍPIO**, para seus usuários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e pelos profissionais vinculados aos seus quadros, porém admitidos em seus recintos para participarem da prestação de serviços.

Parágrafo Único – A responsabilidade, disposta no item 11.2, estende-se para as consequências danosas às suas instalações, mobiliário, equipamentos e aparelhagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 - A **OSC**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público, não poderá interromper a execução deste Termo de Colaboração.

12.2 – O atraso na disponibilização dos recursos da parceria por parte do **MUNICÍPIO** autoriza o reembolso de recursos próprios da **OSC** despendidos, inclusive, para pagamento de multas e juros de mora, desde que devidamente comprovado seu uso no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, nos termos do art. 50 do Decreto Municipal nº 3.625/2017.

12.3 – Caso a **OSC** interrompa, por qualquer motivo, a execução deste Termo de Colaboração, poderá o **MUNICÍPIO** utilizar-se dos meios necessários para dar continuidade na execução do projeto/serviço, nos termos do art. 42, inciso XII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

• “Terra do Rei Pelé”

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Decreto Municipal nº 3.615, de 1º de dezembro de 2017

13.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.

13.3 - Quando do término deste Termo de Colaboração ou em caso de extinção da **OSC**, os bens remanescentes da parceria adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público, salvo, no primeiro caso, de renovação do Termo.

13.3.1 – Em caso de incorporação do patrimônio, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará o fato à Secretária Municipal de Controle Interno – SEMCI para providências administrativas cabíveis.

13.4 – Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados a outra **OSC** que se proponha a fim igual ou semelhante ao da **OSC** donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este Termo de Colaboração é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas, a Lei Federal nº 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 3.625/17 e suas alterações.

14.2 - Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Termo de Colaboração serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

14.3 - É de exclusiva responsabilidade da **OSC**, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, em conformidade com o Art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019/14.



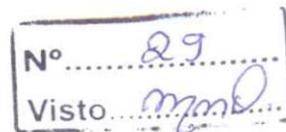
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

• “Terra do Rei Pelé”

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Decreto Municipal nº 3.615, de 1º de dezembro de 2017



14.4 - É de exclusiva responsabilidade da **OSC**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Termo de Colaboração, em conformidade com o Art. 42, Inciso XX, da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem assim, juntos e acordados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Termo de Colaboração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES-MG, __ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante da OSC

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____